

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nº 2536

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 018/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação do Edital de Patrocínios de Eventos Públicos e Privados do Município de Vargem Alta - ES, sendo os representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

- Joelma Fávero Martins;
- Cristiane das Graças Demartini Viana;
- João Henrique Bastianello Fávero.

Art. 2º Caberá à comissão avaliar a documentação a ser entregue e a analisar o projeto proposto no plano de trabalho, observando os critérios definidos no art. 8º, da Lei nº 1400, de 17 de agosto de 2022.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 069/2024.

Vargem Alta-ES, 04 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA ESTER DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 149, da Lei Complementar Nº 10/2003;

Considerando o requerimento protocolizado em 16/01/2025, sob o nº 2025-9J9NWK, pela servidora Ana Ester dos Santos;

Considerando que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 002182, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 17/10/2024 – NIT: 1706198215-0 – protocolo: 11025050100651246;

Considerando que o período a ser averbado não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a AVERBAR na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal Ana Ester dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais Ensino Fundamental – matrícula funcional nº 002182, com data de admissão em 01/02/2007, os seguintes tempos de contribuições, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 17/10/2024– NIT: 1706198215-0 – protocolo: 11025050100651246;

1º - Período de 18/02/1997 a 31/12/1997 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias;

2º - Período de 28/06/1999 a 30/12/1999 - Tempo aproveitado 0 (zero) anos, 6 (seis) meses e 03 (três) dias;

3º - Período de 02/02/2000 a 22/12/2000 - Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias;

4º - Período de 06/02/2001 a 31/12/2001 - Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias;

5º - Período de 04/02/2002 a 31/12/2002 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias;

6º - Período de 06/02/2003 a 22/12/2003 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 6 (seis) meses e 19 (dezenove) dias;

7º - Período de 13/12/2004 a 30/12/2004 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 18 (dezoito) dias;

8º - Período de 01/02/2005 a 31/12/2005 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias;

9º - Período de 01/02/2006 a 31/12/2006 – Tempo aproveitado 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1542, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AOS BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo aos Blocos de Carnaval de Rua, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem e garantam a continuidade da cultura dos Blocos de Carnaval em todas as cinco áreas de planejamento.

§1º Para fins de desta Lei, considera-se Blocos de Carnaval conjunto de pessoas, formada por mais de 10 (dez) indivíduos que se reúnem e/ou desfilam tradicionalmente pelas ruas do município, no período que antecede, durante as celebrações e imediatamente posteriores ao Carnaval, de forma organizada, trajando fantasias profissionalmente confeccionadas, improvisadas ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e dançando músicas em ritmo de marchinhas, samba e outros gêneros de músicas populares afins.

§2º O Incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido a até 10 (dez) blocos e não poderá exceder o valor anual de R\$2.000,00 (dois mil reais) anuais por bloco.

Art. 2º No cumprimento do que determina esta Lei serão adotadas iniciativas que tenham como objetivos:

I - apoiar e impulsionar as atividades artísticas e culturais das ligas e blocos de carnaval de rua, suas bandas, cortejos, cordões ou outras formas de manifestação;

II - garantir meios de superação das dificuldades de manutenção e condições de funcionamento da folia;

III - capacitação de músicos, professores ou coletivos de dança, DJs, produtores culturais ou outros profissionais envolvidos no preparo e realização dos encontros e/ou desfiles;

IV - empreendedorismo, contribuindo com a formalização de indivíduos e coletivos, estimulando sua participação em associações e cooperativas;

V - criar mecanismos facilitadores para a atuação dos blocos, em espaços público;

VI - ofertar ou facilitar o uso de espaços públicos para ensaios ou atividades que ajudem a viabilizar a manifestação cultural;

VII - promover a visibilidade e reconhecimento dos grupos e blocos nas mídias oficiais e contribuir e/ou mediar parcerias com empresas privadas para divulgação e viabilização da manifestação cultural;

VIII - contribuir para uma política de salvaguarda de acervos, visando a resgatar e dar visibilidade à memória, à história e ao legado desses

Blocos de Carnaval seja como patrimônio imaterial ou material, conforme as especificações de cada manifestação cultural; e

IX - fortalecer os corredores, pólos culturais ou criativos ou outras formas de organização coletiva de ações culturais e carnavalescas nas diferentes áreas de planejamento.

Art. 3º Esta Lei se aplica, sem prejuízo de outras manifestações que se enquadrem no disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, prioritariamente a:

I - bloco de rua;

II - bloco de embalo;

III - bloco parado;

IV - bloco afro;

V - bloco de enredo;

VI - bloco acústico;

VII - outros grupos carnavalescos de manifestações culturais de outros municípios ou estados que tenham representação e/ou realizem ações no município do Vargem Alta;

Parágrafo Único. O Incentivo de que trata o caput deste artigo poderá ser aplicado em aquisição de fantasias, abadás, transporte, contratação de músicos, aluguel e aquisição de instrumentos.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, órgão competente ao Poder Executivo Municipal o cadastramento e inscrição dos profissionais e coletivos dos Blocos de Carnaval, atestando ainda a sua apresentação habitual e contínua.

Art. 5º Constituem fontes de recursos para o Programa de Fomento e Incentivo disposto nesta Lei:

I - Fundo Municipal da Cultura;

II - Fundo Municipal da Turismo;

III - Recursos oriundos da Dotação orçamentaria da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes;

IV - Doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - Recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais e internacionais;

VI - Recursos provenientes de operações de crédito, internas e externas, firmadas pelo Município de Vargem Alta; e

VI - Destinações orçamentárias específicas para este fim.

Art. 6º O Poder Executivo publicará, anualmente, no Diário Oficial do Município de Vargem Alta, o Edital de Credenciamento para os incentivos previstos nesta lei, estabelecendo os requisitos e condições de participação.

§1º O edital de que trata o caput deste artigo deverá prever o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para negros, indígenas, oriundos de comunidades quilombolas e/ou outras populações tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres e outros grupos sociais historicamente excluídos;

§2º A avaliação dos projetos apresentados deverá ser feita por Comissão específica, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta pelo:

I - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes,

II - Um representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

III - Um representante do Conselho Municipal de Turismo.

§3º Serão contemplados por essa lei blocos inscritos como pessoa Física ou Jurídica.

Art. 7º Compete aos blocos e assemelhados:

I - inscreverem-se individualmente no Edital Anual, cumprindo as exigências nele contidas;

II - adotar medidas relacionadas à segurança de veículos e equipamentos utilizados durante o desfile;

III - assegurar o acesso de todo o público interessado;

IV - solicitar permissão especial no caso de utilização de equipamentos de som, trios elétricos, alegorias e assemelhados com mais de três metros de altura; e

V - apoiar campanhas do Poder Público de proteção à saúde, de combate a qualquer tipo de discriminação etária, de gênero, racial e de defesa e proteção aos direitos culturais, humanos e sociais ou outras ações afins a cidadania.

VI - O proponente que receber recursos financeiros do Município para incentivo aos blocos de carnaval deverá fazer parte da programação do Carnaval nas Montanhas;

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá ainda estabelecer competências aos responsáveis pelos blocos, por meio de dispositivo próprio, que visem à segurança da realização dos eventos e dos participantes.

Art. 8º O proponente que receber recursos financeiros do Município para incentivo aos blocos de carnaval está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da execução;

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 05 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL N° 050/2025

CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato nomeado através do Decreto N° 5574, de 24 de janeiro de 2025, que em atendimento ao Edital N° 046/2025, de 24 de janeiro de 2025, apresentaram a documentação exigida e comprovação dos requisitos, para a ESCOLHA DE VAGA.

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 - O candidato que atendeu ao estabelecido no Edital n° 046/2025, de 24 de janeiro de 2025, na forma da listagem abaixo, deverá apresentar-se, na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Parque de Exposições "Lair Alvarenga" - Centro - Vargem Alta - ES, no dia **07 de**

fevereiro de 2025, no horário definido para cada cargo, conforme segue:

- **7h30: Profissional do Magistério Docência Anos Iniciais do Ensino Fundamental;**

2- DA ESCOLHA DE VAGA

2.1 – A escolha de vaga respeitará a ordem de classificação, de acordo com o Decreto N° 5574;

2.2 - O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto;

2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para a escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, assumindo, o outorgante, total responsabilidade pelos atos de seu procurador.

2.4 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto, bem assim documento de identificação original do candidato;

2.5 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil.

2.6 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga;

2.7 - O candidato que não atender à presente convocação deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **10 e 11 de fevereiro de 2025**, no horário de 8h às 14h, para definir sua vaga dentre as remanescentes, **não lhe sendo garantida a escolha por ordem classificatória.**

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCÊNCIA ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°	MODALIDADE
GILSON GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	00510 97	5º (COTA – negro)	046/2025	Autodeclarado étnico (negro)

Vargem Alta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

WALACI PIZETTA

Secretário Municipal de Educação

BERG DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 – PMVA

EDITAL N° 063/2025

C O N V O C A Ç Ã O

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL N° 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 às 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: SERVENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
81	556	LENI DILLEN

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2024

EDITAL/EST N.º 32/2024

C O N V O C A Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST N° 01/2024, de 01/03/2024, com classificação final - homologada através do Edital/EST n° 02/2024, de 28/03/2024, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ODONTOLOGIA	
1º	VICTÓRIA FREITAS CHARRA

Vargem Alta, ES, 05 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 148/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Plenária, na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 19 (dezenove) de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, que atua na formulação de estratégias da política de saúde e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente;

CONSIDERANDO a inviabilidade no cumprimento de prazos para a realização dos trâmites no processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2025/2026;

RESOLVE:

ART. 1.º Prorrogar em até 180 dias o mandato dos conselheiros municipais de saúde

de Vargem Alta, a partir de 01.01.2025.

ART. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, em 19/12/2024.

Vargem Alta, 18 de janeiro de 2025.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 148, de 19 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde

SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

1º ADITIVO

CONTRATO N.º 000004/2023

2023.071E0100001.09.0002

Nº DO PROCESSO: 0012/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: TIM S. A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-110.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMF, com fornecimentos de 03 linhas, o sistema pós pago, para atender ao SAAE de Vargem Alta - ES.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE SERÁ ALOCADA À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DESSA FINALIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), valor reajustado conforme cláusula 5º do contrato nº 04/2023.

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2025 À 20 de janeiro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

1º ADITIVO

CONTRATO Nº 000005/2023

2023.071E0100001.01.0001

Nº DO PROCESSO: 142/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, AGÊNCIA VIRTUAL E RECEBIMENTO DE CONTAS PARA AGENTES ARRECADADORES, **TOTALMENTE WEB**, E APlicativo PARA SMARTPHONES, COM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA-ES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE SERÁ ALOCADA À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DESSA FINALIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 4.056,84 (quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor reajustado conforme cláusula 4.6 do contrato 05/2023.

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10/02/2024 às 16h.

OBJETO: Aquisição de aparelho manual de varetas para desobstrução de rede de esgoto, com 50 mts, para atender ao SAAE de Vargem Alta.

O termo de referência poderá ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

Maria José Magalhães De Souza

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0100001.09.0006

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação da empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.º 04.225.153/0001-98, com sede na Rua Pernambuco, 559 - Centro - DIVINÓPOLIS - MG - CEP: 35.501-660 vencedora no item 1 no valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), para para prestação de serviços com fornecimento de software/sistema de arrecadação para facilitação de pagamento exclusivo na modalidade QR-code dos faturamentos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de infraestrutura dados e os serviços de integração com o sistema comercial do SAAE e liquidação, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado. Deverá também fornecer treinamento aos servidores do Setor de Faturamento, para uso do Software, tendo em vista que, A contratação de um sistema que facilite o pagamento através do BR CODE se justifica pelos seguintes motivos: Atendimento às expectativas dos consumidores por soluções de pagamento modernas e ágeis, como o PIX; Aperfeiçoamento da gestão pública, promovendo maior transparência e eficiência nos processos de pagamento; Redução de custos operacionais relacionados à gestão financeira, evitando retrabalhos e falhas nos sistemas legados; Garantia de suporte técnico especializado para manutenção corretiva e evolutiva do sistema, assegurando sua continuidade operacional. O valor total da contratação de R\$ 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025 - PROTOCOLO Nº 014/2025.

Vargem Alta/ES, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

DIRETOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000001/2024

2024.071E0100001.01.0001

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: POSTO VARGEM ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.130/0001-130.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível destinado a atender a frota de veículos do SAAE no decorrer do ano de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 6, Inciso XLI, 28, Inciso I E 34, todos da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00025-150100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1751200472.122.3390300000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$ 64.856,28 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000002/2024

2024.071E0100001.01.0001

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.982.617/0001-120.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível destinado a atender a frota de veículos do SAAE no decorrer do ano de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II. Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00025-150100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1751200472.122.3390300000.150100000000).

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.491,15 (dezenove mil quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000003/2025

2025.071E0100001.09.0002

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: CONS. INTER. DE SANEAMENTO BASICO DO ES CISABES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-740.

OBJETO: Contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES para o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

1) Realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias;

2) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;

3) capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda;

4) formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos;

5) promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;

6) apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias.

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso XI. Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00017-150100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (000001.1712200462.121.33933900000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$ 31.051,32(trinta e um mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000004/2025

2025.071E0100001.09.0007

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: VIACAO REAL ITA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.177.468/0001-020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte da linda intermunicipal, para uso dos funcionários do SAAE no ano de 2025, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010.

AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso I. Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00011-150100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (000001.1712200462.121.33903900000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.512,80(nove mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000005/2025

2025.071E0100001.09.0003

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: MOSQUINI LANCHONETE E AÇOUGUE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.248.335/0001-470.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao SAAE no ano de 2025..

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II. Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00008-150100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1712200462.121.33903000000.15010000000)

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.831,69(dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000006/2025

2025.071E0100001.09.0003

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.542/0001-200.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao SAAE no ano de 2025..

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II. Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00008-150100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1712200462.121.33903000000.15010000000)

VALOR CONTRATADO: R\$1.190,00(um mil cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com